



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
 CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei Municipal N° 338/2021, de 05 de abril 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$**  
**303.000,00 (trezentos e três mil reais) E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Borborema, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal N° 324/2020, de 04/12/2020, no valor previsto de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinados a criação/implementação da Ação e função programática (Aquisição de Caminhão compactador de lixo), abaixo discriminada:

**20.900 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

2010 – Melhoria na Infraestrutura Pública

**1056 – Aquisição de veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo**

1510 – Outras Transf. de Convênios e/ou Contratos de repasse da União

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 300.000,00

Contrapartida do município (R\$) 3.000,00

**TOTAL.....(R\$) **303.000,00****

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o Art. 1º desta Lei, a receita de Convênio, firmado entre Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e a Prefeitura Municipal de Borborema, no valor previsto de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

2000.00.00.00 – Receitas de Capital

2400.00.00.00 – Transferências de Capital

2410.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades

2418.00.00.00 – Transferências da União Específicas de Estados, DF e Municípios

2418.10.00.00 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2418.10.91.00 – Outras Transferências de Convênios da União..... 300.000,00

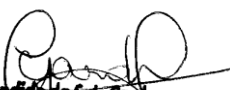
Contrapartida do município..... 3.000,00

**TOTAL .....(R\$) **303.000,00****

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Borborema-PB, em 05 de abril de 2021.**

  
 Gilene Candido da S. L. Cardoso  
 GILENE CANDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO  
 PREFEITA



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB

☎ (83) 3360-1010

E-mail: [pmborborema@hotmail.com](mailto:pmborborema@hotmail.com)